

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 327/2006, DE 15 DE MAIO DE 2.006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2.006, conforme Autógrafo de Lei Nº. 008/2006.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a ceder servidor público municipal, com ônus para a origem, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade específica de prestar serviços junto a Unidade da Polícia Civil e Unidade de Polícia Militar local.

§ 1º. Não será em hipótese alguma incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo cessionário.

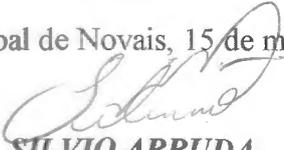
§ 2º. O servidor cedido perceberá somente as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 2º. – As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 15 de maio de 2006.


SÍLVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.

12